

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS

CNPJ nº 41.076.607/0001-32 – Código de negociação na B3: BTRA11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, conforme o Ato Declaratório CVM nº 8.695/2006, e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 (“Gestora”), na qualidade de administradora e de gestora, respectivamente, do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BTG PACTUAL TERRAS AGRÍCOLAS – BTRA11**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.607/0001-32 (“Fundo”), servem-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. A Gestora, nos termos dos artigos 53, 54 e 55 do Regulamento do Fundo, decidiu proceder com o pagamento de amortização parcial de capital aos cotistas (“Amortização Extraordinária”), no montante total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente ao valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por cota, sendo certo que farão jus os Cotistas que sejam titulares de cotas do Fundo na presente data, conforme cronograma abaixo:

Evento	Início	Final
Divulgação do Fato Relevante sobre a Amortização Extraordinária e procedimentos para envio do Custo Médio de aquisição das Cotas	25/01/2024	25/01/2024
Prazo de envio de Custo Médio à Administradora	29/01/2024	13/02/2024
Apuração pela Administradora do Custo Médio ¹	14/02/2024	21/02/2024
Pagamento da Amortização Extraordinária	25/02/2024	25/02/2024

- II. Adicionalmente, é importante destacar que a Amortização Extraordinária das cotas para redução do patrimônio do Fundo não implicará na redução da quantidade de cotas já existentes.
- III. Além disso, a Gestora esclarece que a Amortização Extraordinária é fruto de uma estratégia bem-sucedida que envolveu, inclusive, geração de valor para os cotistas por meio das vendas previamente anunciadas² de ativos do patrimônio do Fundo.
- IV. Nos termos do Art. 55 do Regulamento do Fundo, a Administradora informa que para realizar o pagamento do saldo referente a amortização de principal do Fundo e viabilizar o tratamento fiscal adequado, os cotistas deverão informar seu respectivo custo médio unitário de aquisição de cotas do BTRA11 (“Custo Médio”) à Administradora nas datas previstas no item “I.” acima, exclusivamente por meio da plataforma do Portal do Investidor da Administradora (“Portal”) disponível no endereço: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/>.

¹ O qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável.

² Conforme divulgado no Fato Relevante publicado no dia [02/01/2023](#).

- V. O procedimento para declaração do Custo Médio por meio Portal pode ser acessado via Manual de Custo Médio ([manual-requisicao-custo-medio.pdf \(btgpactual.com\)](https://btgpactual.com/manual-requisicao-custo-medio.pdf)).
- VI. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.
- VII. No caso de a Administradora não receber o Custo Médio de um determinado cotista dentro dos prazos indicados acima, o valor do custo de aquisição será considerado igual à menor cotação histórica do BTRA11 - até o momento da efetivação da amortização de principal. Além disso, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou restituição de valores pagos acima do previsto.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

e

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.